


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental
Parecer nº 2/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2023
PROCESSO Nº 2100.01.0029933/2022-22
PARECER ÚNICO
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Sociedade Mineira de Cultura	CPF/CNPJ: 17.178.195/0001-67	
Endereço: Av. Brasil, nº 2079, 11 ^a Andar	Bairro: Funcionários	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.140-002
Telefone: (31) 986711359	E-mail: flavianelacerda13@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cachoeira de Cima	Área Total (ha): 313,4815 ha
Registro nº : Matricula nº 23.863 LV 2 do CRI de Esmeraldas	Município/UF: Esmeraldas MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3124104-A7F7.C4D8.ADC8.4803.A01D.2735.E96B.B8C2

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2,148	ha

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,014	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,6667	ha
	6,375	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	219	und
Total	9,2037	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2,148	ha	23 K		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,014	ha	23 K		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,6667	ha	23 K		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	6,375	ha	23 K	574642.82	7821984.17
	219	und			
Total	9,2037	ha			

1. HISTÓRICO

- Data de formalização do processo: 13/07/2022
- Data da publicação: 11/07/2022
- Data de solicitação de informações complementares:
- Data do recebimento de informações complementares:
- Data da vistoria: 25/07/2022
- Data de emissão do parecer técnico: 16/01/2023

2. OBJETIVO:

Este parecer é relativo a Analise Técnica da solicitação de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas

vivas com a obtenção de Autorização para Intervenção Ambiental em área de vegetação nativa, localizada na Fazenda Cachoeira de Cima, Zona Rural do município de Esmeraldas, Minas Gerais, sendo o requerente Sociedade Mineira de Cultura.

A área de intervenção total, somadas todas as diferentes intervenções é de 9,2037 ha , com área considerada suficiente a utilização pretendida.

De acordo com o MAPA IBGE 2019 disponibilizado pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o imóvel, objeto de intervenção, está inserido no Bioma Cerrado. Entretanto, as fitofisionomias encontradas no imóvel são de Cerrado “stricto sensu” e de Floresta Estacional Semidecidual Montana, fitofisionomia característica da vegetação constituinte do bioma Mata Atlântica.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1. Imóvel Rural

O Empreendimento está localizado na zona rural do município de Esmeraldas/MG. Possui área total de 313,4815 ha, e é constituída pela matrícula nº 23.863 LV 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Esmeraldas. A intervenção ocorrerá no imóvel Fazenda Cachoeira de Cima, de propriedade de Sociedade Mineira de Cultura.

Atualmente, a propriedade desenvolve atividade agropecuária e como Fazenda Experimental/Escola para os alunos que cursam Medicina Veterinária pela PUC Minas possam exercer o conhecimento adquirido em sala de aula. A Fazenda Experimental conta com 112 bovinos e 34 equinos, considerando animais do sistema de produção e animais destinados às aulas práticas.

De acordo com o Mapa de Biomas e Vegetação do IBGE 2019 através da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o imóvel objeto de intervenção, está inserido no Bioma Cerrado. Entretanto, de acordo com estudos “in locu” foram identificados fragmentos de vegetação nativa de fitofisionomia caracterizada como Cerrado – Savana Florestada e também foi identificado fragmento de vegetação nativa classificado como Floresta Estacional Semidecidual Montana, fitofisionomia característica da vegetação constituinte do bioma Mata Atlântica, caracterizada como Disjunção da Mata Atlântica, nos termos da definição do Mapa de Aplicação da Lei 11.428 de 2006, do IBGE.

A propriedade é constituída por cobertura vegetal é composta por:

- a) Cerrado Sensu Strictu (45,2447 ha);
- b) Floresta Estacional Semidecidual (143,3983 ha);
- c) Lavoura (7,06590 ha);
- d) Pastagem (108,6021 ha);
- e) Edificações (1,3493 ha)
- f) Acessos internos (3,6702 ha)

g) Corpos D'Água (2,0752 ha)

A soma destas áreas da propriedade totalizam 313,4047 ha.

3.2. Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: Matrícula nº 23.863 LV 2 do CRI de Esmeraldas LV 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Esmeraldas
- Área total: 313,485100 ha
- Área de servidão administrativa: 0,0000 ha
- Área de reserva legal: 64,0699 ha
- Área de preservação permanente: 28,9538 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 135,3797 ha
- Remanescente de Vegetação Nativa: 141,0427 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

- (x) A área está preservada:
() A área está em recuperação:
() A área deverá ser recuperada:
- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Averbação 4/ 23.863 LV 2, Fls. 186 do Cartório de Registro de Imóveis de Esmeraldas

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (x) Dentro do próprio imóvel.
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

Parecer sobre o CAR: Após análise do CAR, no tocante às áreas de Reserva Legal verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel e consulta a base de dados. A

área de Reserva Legal foi inicialmente averbada na Matrícula 23.863 LV 2, do CRI de Esmeraldas, sendo que as devidas transcrições deverão ser feitas para as demais matrículas que serão originadas do desmembramento.

As áreas de preservação permanente não foram utilizadas no cômputo da Reserva Legal, de forma que é permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo. A localização, a composição da Reserva Legal assim como o quantitativo de 20% estão de acordo com a legislação vigente.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendimento busca a autorização para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas com a obtenção de Autorização para Intervenção Ambiental em área de vegetação nativa, localizada na Fazenda Cachoeira de Cima de uma área de 9,2037 ha, com a finalidade de alargamento de vias existentes e abertura de novas vias de acesso internas. O alargamento se faz necessário porque as vias, por sua vez, terão largura de 10,0 metros, conforme solicitação feita pelo Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Esmeraldas/MG, uma vez que as existentes possuem entre 3 a 4,0 metros na maioria dos trechos

Os diferentes tipos de intervenção pretendida estão assim distribuídos: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo será de 2,148 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,014 ha; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,6667 ha e Corte ou aproveitamento de 219 árvores isoladas nativas vivas, distribuídas em 6,375 ha.

A Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo: 2,1621 há. Sendo 0,0140 ha em área de preservação permanente e 2,1480 há fora da área de preservação permanente. A Área de Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP – área requerida: 0,6807 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – área requerida: 6,375 há e número de indivíduos: 219 .

A área de supressão é constituída por 0,3568 de FESD , 1,7602 em formação de Cerrado "sensu stricto" e 7,0867 em área antropizada com pastagem conforme apurado em inventário Florestal e demais estudos apresentados.

Para cálculo da estimativa de volume foi utilizada a fórmula desenvolvida pelo CETEC (1995), obtida através de ajuste dos modelos não-lineares: $V_{tcc} = 0,000074230 \times DAP^{1,707348} \times HT^{1,16873}$.

O levantamento florestal foi estabelecido com o Inventário Florestal em toda a área onde pretende-se a supressão de vegetação para implantar o sistema viário projetado. Desta forma, foram registrados e mensurados todos indivíduos vivos com $DAP \geq 5$ cm (diâmetro à 1,30 m do solo), totalizando 1.127 indivíduos, sendo 129 árvores bifurcadas e 1.333 fustes, pertencentes a 42 famílias e 115 espécies. Os fragmentos identificados como A1, A2 e A5 apresentam fitofisionomia classificada como Floresta Estacional Semidecidual e os fragmentos A3, A4 e A6 classificados como Cerrado "sensu stricto".

Desta forma, através dos dados obtidos em campo aplicados à fórmula volumétrica acima, o volume total dos indivíduos florestais identificados é de 50,4885 m³ ou 75,7325 st, sendo 17,9953 m³ de madeira e 32,4932 m³ de lenha.

Dos 1.127 indivíduos identificados em toda área de intervenção, 908 foram identificados e mensurados nos fragmentos de vegetação requeridos para supressão, através do Censo Florestal. Na área diretamente afetada pelo empreendimento foram registrados 1127 indivíduos com diâmetro ≥ 5,0 cm, pertencentes a 42 famílias e 115 espécies. As famílias com maior número de espécies foram: FABACEAE (12) e MYRTACEAE (10). Registra-se também a ocorrência de 06 (seis) indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense Cambess.* (Pequizeiro); 04 (quatro) *Cedrela fissilis* e 01 (um) de *Ocotea catherinensis*, espécies declaradas de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte pela Portaria MMA nº 300/2022. Foram identificados também 05 (cinco) indivíduos da espécie *Tabebuia alba* (Ipê-amarelo) e 15 (quinze) indivíduos da espécie *Tabebuia aurea* (Caraíba), espécies declaradas de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte pela Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988 e Lei nº 10.883, de 02 de outubro de 1992, alteradas pela Lei nº 20.308 de 27 de julho de 2012. Quanto aos demais indivíduos estes não possuem lei específica de proteção.

Sinaflor: 23121910

Taxa de Expediente: 1401181664659 Valor R\$ 624,91 , pagamento realizado em 02/05/2022

Taxa Florestal: subproduto Lenha de nativa: DAE 2901181664843 no Valor R\$ 217,00 , pagamento realizado em 02/05/2022 e Sub produto Madeira de nativa : DAE 2901181665009 no Valor R\$ 802,63 , pagamento realizado em 02/05/2022

4.1. **Das eventuais restrições ambientais:**

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão são:

Bioma: Cerrado

Fitofisionomia: Disjunção de FES Montana

Vulnerabilidade Natural: Baixa

Erodibilidade: Baixa

Prioridade de Conservação da Flora Biodiversitas: Não inserido

Grau de conservação da vegetação nativa: Alta

Relevância Regional para Floresta Estacional Semidescidual Montana: Muito Alta

Unidade de Conservação: Não Inserido em UC's

Componente Natural: não informado

Erosão Atual: Muito Baixa

Exposição do Solo: Média
Integridade da flora: Alta
Integridade da fauna: Baixa
Risco Ambiental: Alta
Qualidade ambiental: Média

Em face da determinação exarada no documento Memorando-Circular 2 (59025841) - Vedações da Lei Federal nº 11.428/2006 - Mapa do IBGE, conforme Processo SEI 1370.01.0001107/2023-57, a vegetação caracterizada como Disjunção da Mata Atlântica, com presença de fragmentos nativos descontínuos de FESD Montana, nos termos da definição do Mapa do Mapa de Aplicação da Lei 11.428 de 2006, do IBGE deixou de ser considerada como Mata Atlântica não sendo objeto de restrições e compensações florestais previstas na Lei 11.428/2006.

4.2. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade desenvolvida de

-- Atividades desenvolvidas: G-02-08-9

- Pleiteia esta autorização: G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: () Não – Passível / () LAS Cadastro / () LAS/RAS / () LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / () Licenciamento Municipal

- Número do documento: N/H

4.3. Vistoria realizada:

Esta vistoria foi realizada em 25/07/2022, através de vistoria presencial, com participação da consultora responsável pelo processo, Flaviane Lacerda.

Não registramos áreas subutilizadas, abandonadas ou mesmo com restrição nos termos do artigo 54 da Lei 20.922/2013

4.3.1. Características físicas:

-Topografia: Esmeraldas possui relevo montanhoso em 34% do seu território, circundado por planaltos e pequenas planícies. Na região central, a unidade geomorfológica denominada Depressão de Belo Horizonte predomina colinas de topo plano a arqueano com encostas côncavo-convexas, formadas pela dissecação fluvial das áreas gnáissicas, e altitudes variando entre 800-900m (BELO HORIZONTE-UFMG, 1995). O ponto mais elevado do município encontra-se na Serra Negra, na divisa com o Município de Betim, a área da propriedade se apresenta, segundo o IDE-SISEMA, relevo predominantemente ondulado. A declividade na área de intervenção é inferior a 25º. Não foi encontrado sítio espeleológico ou paleontológico ou ainda cavidades naturais no solo, tais como grutas ou cavernas.

- Solo: O solo de ocorrência na área é classificado segundo o IDE-SISEMA como Latossolo vermelho-amarelo distrófico – LVAd15 e Cambissolo háplico Tb eutrófico – CXbe9.

- Hidrografia: O município de Esmeraldas está inserido na bacia hidrográfica do Alto São Francisco, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) da Bacia do Rio Paraopeba - SF3 (IGAM, 2003). A unidade da bacia ocupa uma área total de 12.090 km², englobando 35 municípios e atingindo uma população superior a 900 mil habitantes, sendo que 90% desses encontram-se em áreas urbanizadas. A unidade do Alto São Francisco apresenta uma vazão específica média de 11,2 L/s/km². . A Fazenda Cachoeira de Cima é parcialmente margeada pelo Córrego do Macuco e possui 02 nascentes devidamente preservadas e suas áreas de preservação permanentes recobertas por vegetação nativa.

4.3.2. Características biológicas:

- **Vegetação:** A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, em área que abrange formações florestais, caracterizadas como Disjunção da Mata Atlântica, com presença de fragmentos nativos descontínuos de FESD Montana, nos termos da definição do Mapa do Mapa de Aplicação da Lei 11.428 de 2006, do IBGE. A vegetação é caracterizada como estágio inicial. Dentre as espécies da flora registra-se a ocorrência: *Acosmium dasycarpum*; *Alibertia edulis*; *Aulomyrcia tomentosa*; *Bowdichia virgilioides*; *Caryocar brasiliense*; *Cedrela fissilis*; *Chorisia speciosa*; *Copaifera langsdorffii*; *Dalbergia miscolobium*; *Erythroxylum suberosum*; *Guazuma ulmifolia*; *Lithraea brasiliensis*; *Malus sylvestris*; *Myrcia rostrata*; *Myrcia velutina*; *Ocotea catharinensis*; *Pera ferruginea*; *Pera glabrata*; *Plathymenia reticulata*; *Platypodium elegans*; *Pouteria ramiflora*; *Qualea parviflora*; *Qualea grandiflora*; *Salvertia convallariaeodora*; *Roupala brasiliensis*; *Tapirira obtusa*; *Terminalia argentea*; *Terminalia brasiliensis*; *Trattinickia rhoifolia*; *Trichilia elegans*; *Vochysia tucanorum*; *Xylopia aromatico*; *Xylopia emarginata*; *Xylopia frutescens*; *Zeyheria digitalis* dentre outras relacionadas nos estudos apresentados

- **Fauna:** De acordo com os estudos apresentados, foram apontadas espécies da fauna que ocorrem na região onde o empreendimento está localizado. Não foram relacionadas espécies ameaçadas de extinção na área de intervenção pretendida.

Mamíferos: Especificamente no que tange à fauna de mamíferos do cerrado, em que pesem as áreas devastadas para a agropecuária e a mineração, ela é ainda bastante diversificada, com: Capivara (*Hydrochaeris hydrochaeris*); Gambá (*Didelphis albiventris*); Paca (*Agouti paca*); Rato do mato (*Oryzomys nigripes*); Tapiti (*Sylvilagus brasiliensis*); Tatu (*Dasyurus novencinctus*) e Veado (*Mazama sp*)

De forma geral as espécies da mastofauna apresentam maior vulnerabilidade, pois os mamíferos de médio e grande porte necessitam de áreas extensas para sua sobrevivência, quando em áreas com forte ação antrópica, se restringem em populações

isoladas em remanescentes de cobertura vegetal nativa.

Avifauna: Em relação à avifauna, são inúmeras as aves, e entre elas destacam-se: Andorinha-do-campo (*Phaeroprogne tapera*); Anu branco (*Guira guira*); Anu preto (*Crotophaga ani*); Bacurau-tesoura (*Hydropsalis torquata*); Carrapateiro (*Milvago chimachima*); Codorna (*Nothura maculosa*); Corruíra (*Troglodytes aedon*); Curiango (*Caprimulgidae sp*); Estralador (*Corythpis delalandi*); Fogo-apagou (*Scardafella squammata*); João-de-barro (*Furnarius rufus*); João Graveto (*Phakellosdomus rufifrons*); Lavadeira (*Fluvicola nengeta*); Pomba Juriti (*Leptotila rufaxilla*); Sabiá-do-campo (*Mimus saturninus*); Seriema (*Cariama cristata*); Teque-teque (*Todirostrum poliocephalum*); Tico-tico (*Zonotrichia capensis*); Tiziú (*Volatinia jacarina*); Pomba-Trocal (*Patagioena speciosa*); Gavião-carcará (*Polyborus plancus*); Pica-pau-de-cabeça-amarela (*Celeus flavescens*) e Urubu (*Coragyps atratus*)

O grupo das aves é de grande importância como indicadoras da qualidade ambiental, em campo, são as mais fáceis de observar, devido a sua grande ocorrência. As regiões em geral apresentam uma avifauna rica e diversificada. Para o município de Esmeraldas estão catalogadas aproximadamente 197 espécies de representantes da avifauna, porém somente as mais comuns são observadas. Dentre as diversas funções as aves são as que desempenham a maior parcela do fator equilíbrio ambiental e são essenciais ao ecossistema.

Herpetofauna: Dentre as espécies da herpetofauna que habita a região tem-se: Calango (*Tropidurus torquatus*); Calango-verde (*Ameiva ameiva*); Cascavel (*Crotalus durissus*); Coral verdadeira (*Micrurus frontalis*); Falsa coral (*Erythrolamprusa esculapi*), Jararaca (*Bothrops neuwiedi*), Perereca (*Hyla albopunctata*), Perereca (*Hyla minuta*); Sapo (*Bufo crucifer*), Sapo-ferreiro (*Hyla faber*) e Teiu (*Tupinambis teguixin*).

4.3.3 Alternativa técnica e locacional:

Considerando que haverá a necessidade de Intervenção em área de preservação permanente e os nos termos dos estudos apresentados bem como a ocupação antrópica já existentes nos acessos atuais que serão ampliados, a intervenção em APP foi considerada como necessária pela inexistência de alternativa técnica locacional. De acordo com as características do projeto não foi considerado a vegetação característica de Floresta Estacional Semidesidual Montana, conforme os termos do Memorando-Circular 2 (59025841) - Vedações da Lei Federal nº 11.428/2006 - Mapa do IBGE, conforme Processo SEI 1370.01.0001107/2023-57, e portanto não há o que tratar quanto à alternativa técnica locacional para a vegetação de Mata Atlântica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 9,2037 ha para fins de ampliação e abertura de vias de acesso para Chacreamento Rural.

Assim, observados quesitos técnicos e legais não verificamos existência de óbices ao pleito do requerente, desde que cumpridas todas as medidas mitigadoras e compensatórias ambientais cabíveis.

5.1. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de terem ocorrido durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

Impactos: perturbação da fauna local, alteração da paisagem; aumento do ruído ocasionado pelo tráfego de caminhões e maquinários no local, poluição do ar pelo aumento na quantidade de sedimentos particulados devido a atividade de lavra e tráfego de caminhões, geração de resíduos.

Medidas mitigadoras:- controle de acesso e tráfego de caminhões e maquinários, Realizar aspersão das vias para umedecimento, prezando a trafegabilidade das vias de acesso e redução dos particulados. Todo resíduo gerado oriundo da atividade deverá ser armazenado e direcionado a local adequado, Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade, utilizar meios de afugentamento de fauna, e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 47.892/2020, compete ao Núcleo de Controle Processual Regional realizar o controle processual dos processos administrativos que envolvam supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, pertencentes ao bioma Mata Atlântica, de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar;

Considerando ainda, que compete ao Núcleo de Controle Processual Regional zelar pelo cumprimento de normas e procedimentos, bem como das orientações da AGE nos demais processos de competência da URFBio, conforme diretrizes emanadas pelo Gabinete, pelas diretorias e pela Procuradoria do IEF;

Conforme disposto no Parecer Técnico emitido pelo analista ambiental do IEF, no tocante às áreas de Reserva Legal verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel e consulta a base de dados. A localização, a composição da Reserva Legal, assim como o quantitativo de 20%, estão de acordo com a legislação vigente.

Diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, os dizeres relatados no parecer técnico emitido pela analista ambiental do IEF, NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO na concessão da autorização para intervenção ambiental de caráter emergencial.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas com a obtenção de Autorização para Intervenção Ambiental em área de vegetação nativa, localizada na Fazenda Cachoeira de Cima, Zona Rural do município de Esmeraldas, Minas Gerais, sendo o requerente Sociedade Mineira de Cultura, objetivando a ampliação de vias de acesso, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias constantes no Anexo III e no DAIA.

É o entendimento, s.m.j.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2023.

Fernanda Antunes Mota

Coordenadora de Controle Processual – URFBio Metropolitana

MASP 1153124-1

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, somos FAVORÁVEIS AO REQUERIMENTO, a saber, intervenção em área comum com supressão de vegetação nativa em 9,2035 ha para ampliação e abertura de vias de acesso para Chacreamento Rural.

O rendimento lenhoso foi estimado conforme inventário florestal gerou o o volume total 50,4885 m³ ou 75,7325 st, sendo 17,9953 m³ de madeira e 32,4932 m³ de lenha.

Após realização do controle processual, este parecer único deverá ser submetido à apreciação da Supervisão do Regional Metropolitano para deliberação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1. Compensação por Intervenção em APP:

Considerando a necessidade de intervenção com supressão em 0,014 hectares de APP, bem como a intervenção sem supressão em 0,6667 ha em APP, totalizando 0,6809 ha, é exigível conforme estabelece no Art. 5º da Resolução Conama nº 369/2006, a adoção de medidas de caráter compensatório que inclua a efetiva recuperação ou recomposição de áreas de preservação permanente, nos termos do seu parágrafo 2º, sendo a compensação na proporção de 1:1.

Em cumprimento a legislação foi apresentado Projeto Técnico de Recuperação da Flora. O requerente deverá executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – em área de 0,6809 ha, informando as coordenadas de referência no Sistema UTM, Sigras 2000, para o retângulo formado pelos Ponto 01 (583885,938 me e 7811464,500 mN) e Ponto 02 (584715,232 mE e 7809637,337 mN).

A recomposição florestal se dará em parte de uma área de preservação permanente, através do plantio de espécies arbóreas nativas e de ocorrência regional adaptativas às condições físicas e ambientais da área, tendo como objetivo principal acelerar o processo de sucessão florestal na Fazenda Cachoeira de Cima, município de Esmeraldas, Minas Gerais, ou seja, no mesmo imóvel requerido para intervenção ambiental. Desta forma, a proposta de recomposição se dará em parte da área de preservação permanente quantificada em 0,6809 ha através do plantio de 757 mudas nativas adaptativas e tolerantes às condições da área. Para recomposição da área de preservação permanente propõe-se o plantio de mudas de espécies arbóreas, a partir de 1,0 m de altura, em linhas com espaçamento 3,0 x 3,0 m.

8.2. Compensação por supressão de espécies protegidas e ou ameaçadas de extinção:

Conforme a Decreto 47.749/ 2019, será realizada como compensação pela supressão de indivíduos arbóreos de *Caryocar brasiliensis*, *Ocotea catharinensis*, e *Cedrela fissilis*, a execução da proposta através do plantio de cada indivíduo suprimido.

Para recomposição de reserva legal será realizado o plantio de 60 mudas da espécie *Caryocar brasiliense* “Pequizeiro”, 10 mudas de *Ocotea catharinensis*, e 40 mudas de *Cedrela fissilis*, 25 mudas da espécie *Tabebuia alba* “Ipêamarelo” e 75 mudas da espécie *Tabebuia aurea* “Caraíba”, a partir de 1,0 m de altura, em linhas com espaçamento 3,0 x 3,0 m.

Em cumprimento a legislação foi apresentado Projeto Técnico de Recuperação da Flora com proposta de plantio em área de compensação localizada em área da Reserva Legal, devidamente localizadas em planta georreferenciada (SIRGAS 2000), acompanhada de ART anexados ao Processo. Conforme registrado no PIA - Plano de Intervenção Ambiental foram encontradas: 06 (seis) indivíduos de *Caryocar brasiliensis*, 01 (um) *Ocotea catharinensis*, e 04 (quatro) *Cedrela fissilis*, em que se realizará o plantio de 10 mudas por cada indivíduo listado na Portaria nº 300 /2022.

O requerente deverá executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – em área de 0,1893 ha, informando as coordenadas de referência no Sistema UTM, Sirgas 2000, para o retângulo formado pelos Ponto 01 (583885,938 mE e 7811464,500 mN) e Ponto 02 (584560,563 mE e 7809629,000 mN).

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O requerente não recolheu a Taxa de Reposição Florestal, que deverá ser paga após a aprovação do processo e anteriormente à entrega do DAIA - Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Adotar técnicas e procedimentos necessários ao controle da erosão, ruídos e emissão de particulados na área do empreendimento.	Permanentemente

2	Dar destinação adequada dos resíduos gerados durante a implantação e operação do empreendimento	Permanentemente
3	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes localizadas nas áreas especialmente protegidas como Reserva Legal e áreas de APP que não será objeto de intervenção.	Permanentemente
4	Executar o PTRF com o plantio de 60 mudas da espécie <i>Caryocar brasiliense</i> "Pequizeiro", 10 mudas de <i>Ocotea catharinensis</i> , e 40 mudas de <i>Cedrela fissilis</i> , 25 mudas da espécie <i>Tabebuia alba</i> "Ipê amarelo" e 75 mudas da espécie <i>Tabebuia aurea</i> "Caraíba", a partir de 1,0 m de altura, em linhas com espaçamento 3,0 x 3,0 m.. A área do plantio é definida pelas coordenadas dos Ponto 01 (583885,938 me e 7811464,500 mN) e Ponto 02 (584560,563 mE e 7809629,000 mN, UTM, Srgas 2000).	90 dias
5	Apresentar relatório após implantação indicando os tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes, com anexo fotográfico.	90 dias
6	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico demonstrando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenções no plantio.	Anualmente durante a validade da Autorização ou até o efetivo pagamento das mudas.
7	Caso interrompa atividade autorizada ou haja abandono da área autorizada, a área deverá ser regenerada.	6 meses, após encerramento da atividade ou conforme cronograma executivo

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sandra Mota Baldez

MASP: 1021293-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Fernanda Antunes Mota

MASP: 1153124-1



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Antunes Mota, Coordenadora**, em 30/01/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mota Baldez, Servidor (a) Público (a)**, em 28/02/2023, às 23:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59269451** e o código CRC **7AC41A73**.